

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

LICITAÇÃO Nº 2013.11.26.01

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: menor preço

ÓRGÃO REQUISITANTE: Sec. Mun. Esportes, Cultura e Juventude

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

LOCAL DA REUNIÃO: PRAÇA MARIANO AIRES, S/N, CENTRO, PIQUET CARNEIRO

FONE PARA CONTATOS: (88)3516-1801

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar, perante a Comissão de Licitação do Município de PIQUET CARNEIRO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO, cotação para o objeto indicado no formulário padronizado de proposta pertinente à licitação que será realizada na data e horário abaixo indicado, na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, visando à atender o objeto desse certame, mediante as condições e exigências estabelecidas neste ato convocatório, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO I - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ENTREGA, BEM COMO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1 - **LOCAL: PRAÇA MARIANO AIRES, S/N, CENTRO, PIQUET CARNEIRO**

1.2 - **DATA: 04 de Dezembro de 2013 HORÁRIO: 09:30**

1.3 - **TELEFONE(S) PARA CONTATO: (88)3516-1801**

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do certame na data supracitada, fica a referida reunião transferida automaticamente para o primeiro dia útil posterior e de expediente normal.

CAPÍTULO II - DO OBJETO:

2.1 - O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada no planejamento e montagem da estrutura, show de bandas de música e show pirotécnico para o 5º Réveillon do Povo, no dia 31 de dezembro de 2013, no município de Piquet Carneiro.

PRAÇA MARIANO AIRES S/N, CENTRO, PIQUET CARNEIRO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação as licitantes convidadas, devidamente cadastradas na correspondente especialidade, objeto deste certame, junto à Comissão de Licitação do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO, e devidamente habilitada, conforme Capítulo V deste instrumento convocatório e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas deste instrumento convocatório seu(s) anexo(s), bem como estenderá aos não cadastrados, desde que se cadastrem e manifestem, por escrito, interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, art. 22, parágrafo 3º).

3.2 - É vedada a participação nesta licitação de licitantes que se encontrem em regime de concordata ou falência requerida, ou ainda, que estejam cumprindo penalidade imposta por algum órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.3 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste certame, ou que tenham participado como autores do Projeto Básico da presente Licitação.

3.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente instrumento convocatório, bem como, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO IV - DA REPRESENTAÇÃO

4.1 - A representação por mandatário perante a Comissão de Licitação deve ser feita mediante procuração, pública ou particular para fins de licitação, original ou em cópia autenticada devidamente reconhecida em cartório, a qual será apresentada juntamente com um documento de identificação.

4.2 - Caso seja sócio ou titular da empresa, o licitante deverá apresentar o documento que comprove a sua competência de representar a mesma.

4.3 - A identificação do representante será feita no momento da entrega dos envelopes de habilitação e propostas de preços, bem como no início de cada sessão pública.

4.4 - Na hipótese da licitante participante enviar portador não qualificado para representá-la, na forma do disposto nos itens 4.1 e 4.2. deste Capítulo, não será, por isso, inabilitada para participar da licitação, mas não poderá, o simples portador, se manifestar em nome da licitante durante as sessões. O portador, sem poderes de representação, não poderá se qualificar como legítimo defensor dos interesses da proponente; não terá o direito de assinar a ata da sessão, nem solicitar que se consignem observações que eventualmente julgue necessárias.

CAPÍTULO V - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PRACA MARIANO AIRES S/N. CENTRO, PIQUET CARNEIRO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

5.1 - Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, todos contidos no envelope "A":

- a) Contrato social e último aditivo
- b) Cartão do CNPJ atualizado
- c) Certidão Conjunta da União, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública Federal
- d) Certidão Negativa de Débito com o Estado
- e) Certidão Negativa de Débito com o Município
- f) Certidão Negativa de Débito com o INSS
- g) Certidão Negativa de Débito com o FGTS
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- i) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todas da mesma filial, com exceção de documento válido para matriz e filial conjuntamente.

5.2 - A apresentação dos documentos supracitados deverá ser por cópias autenticadas em cartório ou originais. Os mesmos não serão devolvidos.

5.3 - Fora do envelope "A", a Comissão não admitirá o recebimento de qualquer documento, nem mesmo os originais, e não permitirá ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues à Comissão.

5.4 - A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 2013.11.26.01
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

PRAÇA MARIANO AIRES S/N, CENTRO, PIQUET CARNEIRO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

CAPÍTULO VI - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preço deverá ser entregue à Comissão de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope "B" lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 2013.11.26.01
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:

6.2 - A proposta de preço deverá ser entregue em via original - qualquer cópia apresentada não será acolhida pela Comissão de Licitação. O preenchimento da proposta deverá ser datilografado (digitado ou impresso por processo mecânico ou eletrônico) ou manuscrita (letra de forma legível) em tinta não lavável. A licitante poderá usar o formulário padrão, anexo a este edital, ou apresentar sua proposta em papel timbrado ou com algum carimbo que identifique a firma. No formulário, serão obrigatórias as seguintes indicações e exigências:

- a) Razão Social, C.N.P.J./C.P.F., C.G.F. e endereço completo da sede da proponente;
- b) Descrição do objeto conforme "Objeto de Licitação";
- c) Valor individual e total dos itens, expressos em reais, estando inclusos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros, demais ônus fiscais;
- d) Data e assinatura do representante legal;
- e) A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO VII - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - Para boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá fazer-se representar por no máximo 02 (duas) pessoas.

7.3 - Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.4 - A Comissão receberá, na data e horário indicados (Capítulo I) e na presença dos proponentes e demais assistentes que compareceram à reunião, os envelopes "A" e "B" devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e de proposta de preço, respectivamente.

PRAÇA MARIANO AIRES S/N, CENTRO, PIQUET CARNEIRO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

7.5 - Abertos na referida sessão os envelopes "A" alusivo aos documentos de habilitação, o Presidente da Comissão procederá a numeração e rubrica de cada lote de documentos, folha por folha. Em seguida, a documentação será rubricada pelos demais membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

7.6 - A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

7.7 - Os licitantes que não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no Capítulo V - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO deste instrumento convocatório, serão considerados inabilitados e terão devolvidos, devidamente lacrados e rubricados, os envelopes "B" contendo as Propostas de Preços, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação por parte de todos os licitantes.

7.8 - A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o término do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor, art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7.9 - Concluída a fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá na mesma sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão previamente marcada, cientificados os licitantes habilitados, a abertura das propostas de preços (envelopes "B").

7.10 - O Presidente da Comissão procederá a numeração e rubrica de cada lote de folhas. Os demais membros da Comissão e os Licitantes presentes rubricarão todas as folhas das propostas apresentadas.

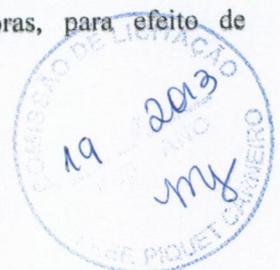
7.11 - O Presidente da Comissão poderá resolver, com os demais membros, pela verificação imediata das propostas de preços; nesta hipótese, a Comissão adotará o seguinte procedimento: verificará a conformidade das propostas com as exigências do Edital - Capítulo VI, desclassificará as propostas em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.

7.12 - Caso a Comissão de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião na qual será divulgado o resultado da classificação das propostas.

7.13 - Na data da divulgação das firmas classificadas no certame, o Presidente lembrará o prazo para recebimento de recursos definido no art. 109 da Lei nº 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos. 7.14 - Serão desclassificadas pela Comissão de Licitação as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Instrumento convocatório.

7.15 - Não serão consideradas as propostas com preços excessivos ou inexeqüíveis.

7.16 - Das propostas classificadas, serão consideradas vencedoras, para efeito de julgamento, aquelas que apresentarem o menor preço.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

7.17 - Verificada a igualdade no menor preço em duas ou mais propostas, e obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.18 - Em casos de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em conta os últimos.

7.19 - À Comissão de Licitação reserva-se o direito de ratificar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes, podendo em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. Poderá ser solicitado pela Comissão de Licitação esclarecimentos acerca do(s) serviço(s) materiais proposto(s), os quais deverão ser prontamente atendidos pelos licitantes num prazo máximo de dois dias úteis da formalização do pedido, sob pena de desclassificação em referido(s) item(ns).

CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS BENS/SERVIÇOS

8.1 - O prazo para assinatura do instrumento de contrato é de 03 (três) dias úteis após a Homologação desta licitação pela autoridade superior, devendo o representante da licitante vencedora ser convocado e comparecer no mesmo prazo para a assinatura, na sede do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO.

8.2 - A Contratada estará obrigada a satisfazer as especificações, exigências e requisitos constantes da proposta de preço, bem como Minuta do Contrato.

8.3 - Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e condições da primeira classificada.

CAPÍTULO IX - DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - O pagamento à Contratada será efetuado da seguinte forma: 50% do valor logo após a assinatura do contrato e 50% a ser pago no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, à vista de nota fiscal / fatura e /ou recibo, que deverá ser apresentado pela CONTRATADA, atestado e visado pelo setor competente.

9.2 - Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas correrão por conta do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO na(s) dotação(ões) orçamentária: Exercício 2013 Atividade 0901.133920307.2.054 Desenvolvimento e Expansão Cultural e Artística, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

CAPÍTULO X - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO, DAS PENALIDADES



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

10.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato acarretará multa de até 10% (dez por cento) do valor previsto para a contratação pelo período de vigência do contrato.

10.2 - O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos sujeitará ainda à empresa vencedora às penalidades definidas na Minuta do Contrato.

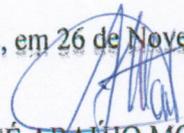
CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Na ocorrência de impugnação ao Edital de licitação ou interposição de recurso administrativo em cada etapa do processo licitatório, conforme previstos nos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93, deverá ser dirigido em tempo hábil ao presidente da Comissão de Licitação, mediante entrega dos termos, em vias originais, no Protocolo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO, com a indicação do processo licitatório nº 2013.11.26.01 em referência. Este Setor providenciará imediata remessa dos documentos para o Presidente da Comissão, o qual procederá com os demais membros as suas apreciações e respostas com a máxima brevidade, obedecendo aos prazos previstos na legislação.

11.2 - Para elucidar dúvidas relacionadas a este CONVITE, nº 2013.11.26.01, os interessados poderão comunicar se diretamente com o Presidente ou com um dos membros da Comissão de Licitação, pelos fones (88)3516-1801, de segunda à sexta feira, no horário de expediente normal.

11.3 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

PIQUET CARNEIRO - CE, em 26 de Novembro de 2013.


RAIMUNDO JOSÉ ARAÚJO MONTE
Comissão de Licitação
Presidente



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONVITE 2013.11.26.01

OBJETO: Contratação de empresa especializada no planejamento e montagem da estrutura, show de bandas de música e show pirotécnico para o 5º Réveillon do Povo, no dia 31 de dezembro de 2013, no município de Piquet Carneiro.

Objetivos do evento

A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, através da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura é a responsável pela realização do 5º *Réveillon do Povo*. Depois do sucesso das edições anteriores, estamos preparando um Réveillon que promete atrair, mais uma vez, um grande público na noite da virada, proporcionando à população de um modo geral em seus diferentes segmentos, uma oportunidade para que possa se confraternizar, desfrutando com segurança, paz e alegria de um animado réveillon.

A programação prevê shows de bandas de forró, barracas com comidas típicas da agricultura familiar, show pirotécnico, contagem regressiva e muita animação.

O evento é gratuito e a animação e a folia são garantidas.

Programação

Dia 31 de dezembro de 2013.

20h00min horas—Fala do Prefeito com a Mensagem de Ano Novo

20h30min horas - Show com Banda Local

00h00min—Queima de Fogos

00h15min—Show com Banda Regional

Objetivo Geral

Realizar o 5º Réveillon do Povo, a grande festa para a chegada de 2014 acontecerá no dia 31 de dezembro, a partir das 20 horas, na Praça da Estação (Avenida Alfredo Fernandes Franco), com atrações musicais e a esperada queima de fogos de artifício.

Objetivos Específicos

- Contribuir para o desenvolvimento sócio-cultural da cidade;
- Oferecer a todos os participantes, turistas e população em geral, muita diversão, alegria, lazer, conforto e segurança;
- Fomentar o lazer, turismo e entretenimento, como forma de desenvolvimento econômico da cidade.
- Geração de trabalho e renda para a população local.

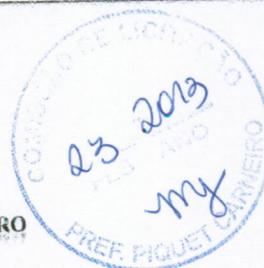
PRAÇA MARIANO AIRES S/N, CENTRO, PIQUET CARNEIRO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

ORÇAMENTO DETALHADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Sistema de Som com 30.000 watts de potencia.	Serviço	01	12.000,00	12.000,00
02	Palco com 15 metros de frente com 08 metros de fundo, camarins climatizados.	Serviço	01	7.000,00	7.000,00
03	Iluminação: com 12 moovinngred; 02 minibrutt, 01 strob; 24 canhões lâmpada par 1000 e 16 canhões par led 64.	Serviço	01	4.000,00	4.000,00
04	Contratação de Banda Regional	Cachê	01	26.000,00	26.000,00
05	Contratação de Banda Local	Cachê	01	8.000,00	8.000,00
06	Banheiros químicos: modelo standard, tamanho 1,15x 1,5, c/ 2,30 de altura, teto translúcido, piso antiderrapante, identificação livre e ocupado, c/ papelreira, mictório, c/ placa de identificação masculino/feminino.	Unidade	10	200,00	2.000,00
07	Gerador de energia de 180 KVA.	Serviço	01	4.000,00	4.000,00
08	Carro de som	Hora	100	25,00	2.500,00
09	Contratação de seguranças	Pessoa	20	150,00	3.000,00
10	Confecção de cartazes tam. A3 com impressão a laser	Unidade	100	5,00	500,00
	Show pirotécnico com duração de 05 minutos				
11	Baterias 469 com rojões de tiros	Unidade	10	120,00	1.200,00
	Torta tipo "jazz" com 60 pistolas	Unidade	01	820,00	820,00
	Torta tipo "HVT"	Unidade	01	650,00	650,00
	Rojões de varas	Unidade	150	5,00	750,00
	Morteiros de 2"	Unidade	50	35,00	1.750,00
	Morteiros de 3"	Unidade	20	70,00	1.400,00
	Morteiros de 5"	Unidade	10	110,00	1.100,00
	Morteiros de 8"	Unidade	03	600,00	1.800,00
Total geral					78.470,00



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº. 8.666/93, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação modalidade Convite nº 2013.11.26.01.

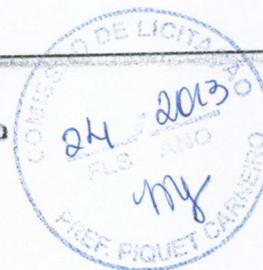
Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados caso sejamos vencedores da presente licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Sistema de Som com 30.000 watts de potencia.	Serviço	01	R\$ ____	R\$ ____
	Palco com 15 metros de frente com 08 metros de fundo, camarins climatizados.				
	Iluminação: com 12 moovingred; 02 minibrutt, 01 strob; 24 canhões lâmpada par 1000 e 16 canhões par led 64.				
	12 Banheiros químicos: modelo standard, tamanho 1,15 x 1,5, c/ 2,30 de altura, teto translúcido, piso antiderrapante, identificação livre e ocupado, c/ papelera, mictório, c/ placa de identificação masculino/feminino.				
	Gerador de energia de 180 KVA.				
	100 horas de carro de som				
	Contratação de 20 seguranças				
	Confecção de cartazes tam. A3 com impressão a laser				
	Show pirotécnico com duração de 05 minutos - 10 Baterias 469 com rojões de tiros; 01 Torta tipo "jazz" com 60 pistolas; 01 Torta tipo "HVT"; 150 Rojões de varas; 01 Cascata de 6m; 50 Morteiros de 2"; 20 Morteiros de 3"; 10 Morteiros de 5"; 02 Morteiros de 8"				
02	Contratação de Banda Regional	Unidad e	01	R\$ ____	R\$ ____
03	Contratação de Banda Local	Unidad e	01	R\$ ____	R\$ ____
TOTAL					R\$ ____

PROPONENTE: _____

PRAÇA MARIANO AIRES S/N, CENTRO, PIQUET CARNEIRO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

_____, 04 de dezembro de 2013.

Assinatura do Proponente



PRAÇA MARIANO AIRES S/N, CENTRO, PIQUET CARNEIRO

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PIQUET CARNEIRO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO, CNPJ-MF, N° 07.738.057/0001-31, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) EXPEDITO JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal, e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa especializada no planejamento e montagem da estrutura, show de bandas de música e show pirotécnico para o 5º Réveillon do Povo, no dia 31 de dezembro de 2013, no município de Piquet Carneiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº 2013.11.26.01.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 2013.11.26.01 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

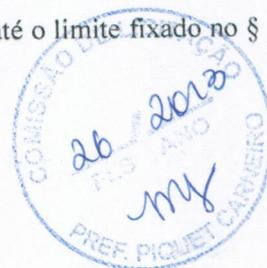
3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONVITE nº 2013.11.26.01.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no §

PRAÇA MAJIANO AIRES S/N, CENTRO, PIQUET CARNEIRO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 28 de Fevereiro de 2014, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- * Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

PRAÇA MARIANO AIRES S/N, CENTRO, PIQUET CARNEIRO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ ____ (____), devendo ser pago 50% do valor logo após a assinatura do contrato e 50% a ser pago no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO, na dotação orçamentária Exercício 2013 Atividade 0901.133920307.2.054 Desenvolvimento e Expansão Cultural e Artística, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

PRAÇA MARIANO AIRES S/N, CENTRO, PIQUET CARNEIRO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de PIQUET CARNEIRO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PIQUET CARNEIRO - CE, ____/____/____

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



PRAÇA MARIANO AIRES S/N, CENTRO, PIQUET CARNEIRO